

ATA FINAL

Câmara Municipal de Tracuateua
Câmara Municipal de Tracuateua
Pregão Eletrônico - 002/2022

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Límite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
18/01/2022 22:29	18/01/2022 22:30	25/01/2022 22:30	28/01/2022 13:59	28/01/2022 14:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMÓVEL (SEDAN OU HATCH POPULAR) ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO (POPULAR), MODELO "SEDAN OU HATCH", MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA), COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0, AR CONDICIONADO, SONORIZAÇÃO AM/FM/USB, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PREFERENCIALMENTE DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS, ANO MODELO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	4.727,78	12,00	-	MÊS	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/01/2022	EDITAL PE 002 - 2022 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
28/01/2022 - 14:34	Negociação aberta para o processo 002/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 002/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/01/2022 - 14:35	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 28/01/2022 às 16:35.
28/01/2022 - 15:48	Envio de Propostas Readequadas 002/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 28/01/2022 às 17:48.
28/01/2022 - 16:39	Documentos solicitados para o processo 002/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 002/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/01/2022 - 17:12	Documentos solicitados para o processo 002/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 002/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/01/2022 - 18:13	Documentos solicitados para o processo 002/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 002/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	--------------	------------	-------------



0001	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMÓVEL (SEDAN ou HATCH POPULAR) Especificação: Veículo (popular), modelo "Sedan ou Hatch", movido a gasolina ou bicombustível (gasolina), com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima de 1.0, ar condicionado, sonorização AM/FM/USB, direção hidráulica, preferencialmente de linha de produção nacional, capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), quilometragem livre, sem motorista película de proteção solar nos vidros, ano modelo não superior a 10 anos, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	SUPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Ford Ka Sedan	Ford	3.850,00	12,00	46.200,00
------	--	----------------------------------	---------------	------	----------	-------	-----------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Garantia Contratual	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo . nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMÓVEL (SEDAN ou HATCH POPULAR) Especificação:
Veículo (popular), modelo "Sedan ou Hatch", movido a gasolina ou bicombustível (gasolina), com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima de 1.0, ar condicionado, sonorização AM/FM/USB, direção hidráulica, preferencialmente de linha de produção nacional, capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), quilometragem livre, sem motorista película de proteção solar nos vidros, ano modelo não superior a 10 anos, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
J M INVICTUS LOCAÇÃO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	29.984.638/0001-96	27/01/2022 - 15:43:04	MOBI	FIAT	12,00	4.600,00	55.200,00	Sim
SUPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	17.697.762/0001-91	27/01/2022 - 16:48:44	Ford Ka Sedan	Ford	12,00	4.622,72	55.472,64	Sim
Y M GORAYEB SANTOS	29.520.539/0001-53	28/01/2022 - 10:32:46	FIAT	FIAT	12,00	4.727,00	56.724,00	Sim
NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI	08.016.893/0001-75	28/01/2022 - 13:47:45	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	12,00	4.727,78	56.733,36	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	GPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Y M GORAYEB SANTOS	29.520.539/0001-53	90 dias
NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI	08.016.893/0001-75	90 dias
J M INVICTUS LOCAÇÃO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	29.984.638/0001-96	90 dias
SUPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	17.697.762/0001-91	90 dias

Página 2 de 6



Lances Enviados

0001 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMÓVEL (SEDAN ou HATCH POPULAR) Especificação: Veículo (popular), modelo "Sedan ou Hatch", movido a gasolina ou bicombustível (gasolina), com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima de 1.0, ar condicionado, sonorização AM/FM/USB, direção hidráulica, preferencialmente de linha de produção nacional, capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), quilometragem livre, sem motorista película de proteção solar nos vidros, ano modelo não superior a 10 anos, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/01/2022 - 15:43:04	4.600,00 (proposta)	29.984.638/0001-96 - J M INVICTUS LOCAÇAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Está comissão decide pela sua inabilitação em descumprimento do item 9.3.2.IV,VI, conforme supracitado 9.5.5 no edital. 28/01/2022 17:11:43
27/01/2022 - 16:49:44	4.622,72 (proposta)	17.697.762/0001-91 - SUPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
28/01/2022 - 10:32:46	4.727,00 (proposta)	29.520.539/0001-53 - Y M GORAYEB SANTOS	Válido
28/01/2022 - 13:47:45	4.727,78 (proposta)	08.016.893/0001-75 - NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI	Cancelado - Está comissão decide pela sua inabilitação em descumprimento do item 9.3.2.IV,VI, conforme supracitado 9.5.5 no edital, e 9.3.3. III (Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sítio do Tribunal Regional Federal). 28/01/2022 16:38:07
28/01/2022 - 14:17:19	4.620,00	08.016.893/0001-75 - NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI	Cancelado - Está comissão decide pela sua inabilitação em descumprimento do item 9.3.2.IV,VI, conforme supracitado 9.5.5 no edital, e 9.3.3. III (Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sítio do Tribunal Regional Federal). 28/01/2022 16:38:07
28/01/2022 - 14:19:43	3.500,00	29.984.638/0001-96 - J M INVICTUS LOCAÇAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Está comissão decide pela sua inabilitação em descumprimento do item 9.3.2.IV,VI, conforme supracitado 9.5.5 no edital. 28/01/2022 17:11:43
28/01/2022 - 14:19:59	4.621,00	29.520.539/0001-53 - Y M GORAYEB SANTOS	Válido
28/01/2022 - 14:20:09	3.850,00	17.697.762/0001-91 - SUPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
28/01/2022 - 14:20:24	3.849,00	08.016.893/0001-75 - NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI	Cancelado - Está comissão decide pela sua inabilitação em descumprimento do item 9.3.2.IV,VI, conforme supracitado 9.5.5 no edital, e 9.3.3. III (Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sítio do Tribunal Regional Federal). 28/01/2022 16:38:07
28/01/2022 - 14:20:31	4.599,99	29.520.539/0001-53 - Y M GORAYEB SANTOS	Válido
28/01/2022 - 14:24:07	3.750,00	08.016.893/0001-75 - NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI	Cancelado - Está comissão decide pela sua inabilitação em descumprimento do item 9.3.2.IV,VI, conforme supracitado 9.5.5 no edital, e 9.3.3. III (Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sítio do Tribunal Regional Federal). 28/01/2022 16:38:07
28/01/2022 - 14:27:28	3.100,00 (lance oculto)	29.984.638/0001-96 - J M INVICTUS LOCAÇAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Está comissão decide pela sua inabilitação em descumprimento do item 9.3.2.IV,VI, conforme supracitado 9.5.5 no edital. 28/01/2022 17:11:43



Cancelado - Está comissão decide pela sua inabilitação em descumprimento do item 9.3.2.IV.VI, conforme supracitado 9.5.5 no edital, e 9.3.3. III (Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição de Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal).
28/01/2022 16:38:07

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	28/01/2022 - 16:47:32	29.984.638/0001-96 - J M INVICTUS LOCAÇÃO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0001	28/01/2022 - 17:50:34	17.697.762/0001-91 - SUPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	PROPOSTA REALINHADA + CONTRATOS + DECLARAÇÕES.pdf
0001	28/01/2022 - 18:19:15	17.697.762/0001-91 - SUPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.zip

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
SUPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	27/01/2022 - 18:55	Jorge Lisboa Souza do Mar	002	-	-	-	HABILITAÇÃO JURÍDICA.
SUPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	27/01/2022 - 18:58	Jorge Lisboa Souza do Mar	003	-	-	-	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.
SUPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	27/01/2022 - 19:15	Jorge Lisboa Souza do Mar	001	-	-	-	PROPOSTA E DECLARAÇÕES.
SUPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	27/01/2022 - 19:15	Jorge Lisboa Souza do Mar	004	-	-	-	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
SUPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	28/01/2022 - 09:19	Jorge Lisboa Souza do Mar	005	-	-	-	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
28/01/2022 - 18:28	--	--

0001 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMÓVEL (SEDAN ou HATCH POPULAR)
Especificação: Veículo (popular), modelo "Sedan ou Hatch", movido a gasolina ou bicombustível (gasolina), com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima de 1.0, ar condicionado, sonorização AM/FM/USB, direção hidráulica, preferencialmente de linha de produção nacional, capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), quilometragem livre, sem motorista película de proteção solar nos vidros, ano modelo não superior a 10 anos, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
29.520.538/0001-53 - Y M GORAYEB SANTOS	28/01/2022 - 17:55:16	A empresa não atendeu ao item 9.5.5 pois não apresentou certidão de regularidade federal de todos os sócios.	Indeferido

Justificativa: A licitante deve apresentar imediatamente e sempre de forma motivada sua intenção de recurso. Contudo, caso suas intenções não comportem um mínimo de plausibilidade, a licitação deve prosseguir, na prerrogativa do pregoeiro de recusar intenção de recurso imotivada. (Acórdão 2143/2009 - Plenário). Não havendo plausibilidade e fundamentação para julgamento de mérito recursal, insinuando incidentes manifestamente infundados, para protelar o processo, a vinculação ao instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos. Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. Assim como a empresa apresentou toda a documentação exigida no edital, estando a disponibilidade de qualquer interessado; Portanto, rejeito a intenção de Recurso, (RECURSO MERAMENTE PROTETATÓRIO).



29.520.538/0001-53 - Y M 28/01/2022 - 17:59:34
GORAYEB SANTOS

Os termos de abertura e encerramento não estão cancelados pela JUCEPA. E o Indeferido atestado apresentado pela empresa não atende ao exigido no edital considerando que o prazo é de apenas 1 mês, sendo menos de 10% do período licitado.

Justificativa: A licitante deve apresentar imediatamente e sempre de forma motivada sua intenção de recurso. Contudo, caso suas intenções não comportem um mínimo de plausibilidade, a licitação deve prosseguir, na prerrogativa do pregoeiro de recusar intenção de recurso imotivada. (Acórdão 2143/2009 – Plenário). Não havendo plausibilidade e fundamentação para julgamento de mérito recursal, insinuando incidentes manifestamente infundados, para protelar o processo, a vinculação ao instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos. Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. Assim como a empresa apresentou toda a documentação exigida no edital, estando a disponibilidade de qualquer interessado; Portanto, rejeito a intenção de Recurso, (RECURSO MERAMENTE PROTETATÓRIO).

29.984.638/0001-96 - J M 28/01/2022 - 18:08:23
INVICTUS LOCAÇÃO,
COMERCIO E SERVICOS
LTDA

Senhor Pregoeiro a empresa J M INVICTUS LOCAÇÃO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, fora inabilitada por documento exigido fora dos itens de HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Resta claro o intuito de vossa senhoria em querer ludibriar os licitantes pondo o Item 9.5.5 do Edital totalmente fora dos demais documentos, certamente com o intuito de beneficiar a empresa SUPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Além do mais, vale ressaltar que as exigências de tais documentos em nome dos sócios administradores ferem o princípio da competitividade, bem como são exigências sem embasamento legal, visto que o rol cobranças da Lei nº 8.666/93 é taxativo, desse modo, não permite extensão. Portanto, requeremos a imediata habilitação da empresa, sob pena do presente processo licitatório ser denunciado no Ministério Público do Estado do Pará – MP/PA, no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, assim como eventual impetração de Mandado de Segurança para resguardar o direito líquido e certo da requerente. A empresa SUPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, apresentou atestado de capacidade técnica em desacordo com o Item 9.3.4 do Edital, pois deveria demonstrar o atestado fornecido ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, porém fora feito de forma genérica, ou seja, sem a menção dessas exigências. Portanto, levando em consideração o que aduz o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a referida empresa deve ser inabilitada. Sendo necessário ainda a abertura de diligência para a verificação de autenticidade do atestado, através de nota fiscal.

Indeferido

Justificativa: A licitante deve apresentar imediatamente e sempre de forma motivada sua intenção de recurso. Contudo, caso suas intenções não comportem um mínimo de plausibilidade, a licitação deve prosseguir, na prerrogativa do pregoeiro de recusar intenção de recurso imotivada. (Acórdão 2143/2009 – Plenário). Não havendo plausibilidade e fundamentação para julgamento de mérito recursal, insinuando incidentes manifestamente infundados, para protelar o processo, a vinculação ao instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos. Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. Assim como a empresa apresentou toda a documentação exigida no edital, estando a disponibilidade de qualquer interessado; Portanto, rejeito a intenção de Recurso, (RECURSO MERAMENTE PROTETATÓRIO).

29.984.638/0001-96 - J M 28/01/2022 - 18:16:02
INVICTUS LOCAÇÃO,
COMERCIO E SERVICOS
LTDA

Ressaltamos que o Pregoeiro ainda feriu o princípio da proposta mais vantajosa para a administração pública, haja vista ter escolhido discricionariamente a proposta com o valor mais alto, tendo em vista que ao demais licitantes se encontravam habilitados, ficando nítido o direcionamento no processo licitatório.

Indeferido

Justificativa: A licitante deve apresentar imediatamente e sempre de forma motivada sua intenção de recurso. Contudo, caso suas intenções não comportem um mínimo de plausibilidade, a licitação deve prosseguir, na prerrogativa do pregoeiro de recusar intenção de recurso imotivada. (Acórdão 2143/2009 – Plenário). Não havendo plausibilidade e fundamentação para julgamento de mérito recursal, insinuando incidentes manifestamente infundados, para protelar o processo, a vinculação ao instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos. Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. Assim como a empresa apresentou toda a documentação exigida no edital, estando a disponibilidade de qualquer interessado; Portanto, rejeito a intenção de Recurso, (RECURSO MERAMENTE PROTETATÓRIO).

29.984.638/0001-96 - J M 28/01/2022 - 18:24:52
INVICTUS LOCAÇÃO,
COMERCIO E SERVICOS
LTDA

Mesmo após a abertura de diligência para verificar a autenticidade do termos de abertura e encerramento, ainda é possível constatar que os mesmo não estão cancelados pela JUCEPA. Dessa forma, a empresa deve ser inabilitada.

Indeferido

Justificativa: A licitante deve apresentar imediatamente e sempre de forma motivada sua intenção de recurso. Contudo, caso suas intenções não comportem um mínimo de plausibilidade, a licitação deve prosseguir, na prerrogativa do pregoeiro de recusar intenção de recurso imotivada. (Acórdão 2143/2009 – Plenário). Não havendo plausibilidade e fundamentação para julgamento de mérito recursal, insinuando incidentes manifestamente infundados, para protelar o processo, a vinculação ao instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos. Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. Assim como a empresa apresentou toda a documentação exigida no edital, estando a disponibilidade de qualquer interessado; Portanto, rejeito a intenção de Recurso, (RECURSO MERAMENTE PROTETATÓRIO).

Chat

Data	Apelido	Frase
28/01/2022 - 14:02:47	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
28/01/2022 - 14:02:50	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
28/01/2022 - 14:03:09	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
28/01/2022 - 14:03:09	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
28/01/2022 - 14:03:09	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
28/01/2022 - 14:03:09	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
28/01/2022 - 14:03:09	Sistema	Conforme o artigo 2º da Instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
28/01/2022 - 14:03:47	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
28/01/2022 - 14:03:47	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
28/01/2022 - 14:18:49	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
28/01/2022 - 14:26:37	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 28/01/2022 às 14:31:37.
28/01/2022 - 14:31:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 28/01/2022 às 14:31:37.
28/01/2022 - 14:31:38	Sistema	O item 0001 foi encerrado.

Página 5 de 8



28/01/2022 - 14:34:00	Sistema	O item 0001 teve como arrematante NC COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI - ME com lance de R\$ 2.999.90.
28/01/2022 - 14:34:01	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
28/01/2022 - 14:35:51	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 28/01/2022 às 16:35.
28/01/2022 - 14:38:14	F. NC COMERCIO, SERV...	Negociação Item 0001: Boa tarde sr.(a) Pregoeiro(a), Já estamos em nosso limite de preço.
28/01/2022 - 14:38:50	Sistema	O fornecedor NC COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI enviou uma nova proposta readequada.
28/01/2022 - 15:39:06	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
28/01/2022 - 15:46:04	Pregoeiro	Senhores licitantes que tiverem suas ofertas regulamente aceitas em 1º lugar, com base no item 7.19 do edital deverão encaminhar a documentação referente a proposta, observando a documentação constante no item 7 do edital no prazo de 2 (duas) horas via sistema www.portaldecompraspublicas.com.br .
28/01/2022 - 15:48:30	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor NC COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 28/01/2022 às 17:48.
28/01/2022 - 16:26:24	Sistema	O fornecedor NC COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI enviou uma nova proposta readequada.
28/01/2022 - 16:27:52	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor NC COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI foi encerrado pelo pregoeiro.
28/01/2022 - 16:27:52	Sistema	Motivo: Proposta recebida.
28/01/2022 - 16:38:07	Sistema	O fornecedor NC COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI foi inabilitado no processo.
28/01/2022 - 16:38:07	Sistema	Motivo: Está comissão decide pela sua inabilitação em descumprimento do item 9.3.2,IV,VI, conforme supracitado 9.5.5 no edital, e 9.3.3, III (Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sitio do Tribunal Regional Federal).
28/01/2022 - 16:38:07	Sistema	O fornecedor NC COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
28/01/2022 - 16:38:07	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante J M INVICTUS LOCACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 3.100.00.
28/01/2022 - 16:38:42	Pregoeiro	Senhores licitantes que tiverem suas ofertas regulamente aceitas em 2º lugar, com base no item 7.19 do edital deverão encaminhar a documentação referente a proposta, observando a documentação constante no item 7 do edital no prazo de 2 (duas) horas via sistema www.portaldecompraspublicas.com.br .
28/01/2022 - 16:39:12	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:39 do dia 28/01/2022.
28/01/2022 - 16:47:32	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
28/01/2022 - 17:05:06	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
28/01/2022 - 17:05:06	Sistema	Motivo: Proposta recebida
28/01/2022 - 17:11:43	Sistema	O fornecedor J M INVICTUS LOCACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado no processo.
28/01/2022 - 17:11:43	Sistema	Motivo: Está comissão decide pela sua inabilitação em descumprimento do item 9.3.2,IV,VI, conforme supracitado 9.5.5 no edital.
28/01/2022 - 17:11:43	Sistema	O fornecedor J M INVICTUS LOCACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
28/01/2022 - 17:11:43	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante SUPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 3.850.00.
28/01/2022 - 17:12:27	Pregoeiro	Senhores licitantes que tiverem suas ofertas regulamente aceitas em 3º lugar, com base no item 7.19 do edital deverão encaminhar a documentação referente a proposta, observando a documentação constante no item 7 do edital no prazo de 2 (duas) horas via sistema www.portaldecompraspublicas.com.br .
28/01/2022 - 17:12:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 19:12 do dia 28/01/2022.
28/01/2022 - 17:50:34	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
28/01/2022 - 17:53:05	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
28/01/2022 - 17:53:05	Sistema	Motivo: Proposta recebida.
28/01/2022 - 17:53:21	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SUPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.
28/01/2022 - 17:53:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 28/01/2022 às 18:28.
28/01/2022 - 17:55:16	Sistema	O fornecedor Y M GORAYEB SANTOS - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
28/01/2022 - 17:59:34	Sistema	O fornecedor Y M GORAYEB SANTOS - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
28/01/2022 - 18:08:23	Sistema	O fornecedor J M INVICTUS LOCACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
28/01/2022 - 18:13:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:20 do dia 28/01/2022.
28/01/2022 - 18:13:56	Sistema	Motivo: Senhor licitante, conforme menciona a empresa: Y M GORAYEB SANTOS - EPP, solicito que a empresa parcialmente vencedora do item 01, envie o documento de abertura e encerramento do balanço da empresa com o cancelamento da Junta Comercial, afim de atestar sua autenticação.
28/01/2022 - 18:16:02	Sistema	O fornecedor J M INVICTUS LOCACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
28/01/2022 - 18:19:15	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
28/01/2022 - 18:24:52	Sistema	O fornecedor J M INVICTUS LOCACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
28/01/2022 - 18:34:20	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.



28/01/2022 - 18:34:20	Sistema	Intenção: Senhor Pregoeiro a empresa J M INVICTUS LOCAÇÃO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, fora inabilitada por documento exigido fora dos itens de HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Resta claro o intuito de vossa senhoria em querer ludibriar os licitantes pondo o Item 9.5.5 do Edital totalmente fora dos demais documentos, certamente com o intuito de beneficiar a empresa SUPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Além do mais, vale ressaltar que as exigências de tais documentos em nome dos sócios administradores ferem o princípio da competitividade, bem como são exigências sem embasamento legal, visto que o rol cobranças da Lei nº 8.666/93 é taxativo, desse modo, não permite extensão. Portanto, requeremos a imediata habilitação da empresa, sob pena do presente processo licitatório ser denunciado no Ministério Público do Estado do Pará – MP/PA, no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará... (CONTINUA)
28/01/2022 - 18:34:20	Sistema	(CONT. 1) – TCM/PA, assim como eventual Impetração de Mandado de Segurança para resguardar o direito líquido e certo da requerente. A empresa SUPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, apresentou atestado de capacidade técnica em desacordo com o Item 9.3.4 do Edital, pois deveria demonstrar o atestado fornecido ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, porém fora feito de forma genérica, ou seja, sem a menção dessas exigências. Portanto, levando em consideração o que aduz o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a referida empresa deve ser inabilitada. Sendo necessário ainda a abertura de diligência para a verificação de autenticidade do atestado, através de nota fiscal.
28/01/2022 - 18:34:20	Sistema	Justificativa: A licitante deve apresentar imediatamente e sempre de forma motivada sua intenção de recurso. Contudo, caso suas intenções não comportem um mínimo de plausibilidade, a licitação deve prosseguir, na prerrogativa do pregoeiro de recusar intenção de recurso imotivada. "(Acórdão 2143/2009 – Plenário). Não havendo plausibilidade e fundamentação para julgamento de mérito recursal, insinuando incidentes manifestamente infundados, para protelar o processo, a vinculação ao instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos. Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. Assim como a empresa apresentou toda a documentação exigida no edital, estando a disponibilidade de qualquer interessado; Portanto, rejeito a intenção de Recurso, (RECURSO MERAMENTE PROTETATÓRIO).
28/01/2022 - 18:34:47	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
28/01/2022 - 18:34:47	Sistema	Intenção: Ressaltamos que o Pregoeiro ainda feriu o princípio da proposta mais vantajosa para a administração pública, haja vista ter escolhido discricionariamente a proposta com o valor mais alto, tendo em vista que ao demais licitantes se encontravam habilitados, ficando nítido o direcionamento no processo licitatório.
28/01/2022 - 18:34:47	Sistema	Justificativa: A licitante deve apresentar imediatamente e sempre de forma motivada sua intenção de recurso. Contudo, caso suas intenções não comportem um mínimo de plausibilidade, a licitação deve prosseguir, na prerrogativa do pregoeiro de recusar intenção de recurso imotivada. "(Acórdão 2143/2009 – Plenário). Não havendo plausibilidade e fundamentação para julgamento de mérito recursal, insinuando incidentes manifestamente infundados, para protelar o processo, a vinculação ao instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos. Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. Assim como a empresa apresentou toda a documentação exigida no edital, estando a disponibilidade de qualquer interessado; Portanto, rejeito a intenção de Recurso, (RECURSO MERAMENTE PROTETATÓRIO).
28/01/2022 - 18:35:36	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
28/01/2022 - 18:35:36	Sistema	Intenção: A empresa não atendeu ao item 9.5.5 pois não apresentou certidão de regularidade federal de todos os sócios.
28/01/2022 - 18:35:36	Sistema	Justificativa: A licitante deve apresentar imediatamente e sempre de forma motivada sua intenção de recurso. Contudo, caso suas intenções não comportem um mínimo de plausibilidade, a licitação deve prosseguir, na prerrogativa do pregoeiro de recusar intenção de recurso imotivada. "(Acórdão 2143/2009 – Plenário). Não havendo plausibilidade e fundamentação para julgamento de mérito recursal, insinuando incidentes manifestamente infundados, para protelar o processo, a vinculação ao instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos. Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. Assim como a empresa apresentou toda a documentação exigida no edital, estando a disponibilidade de qualquer interessado; Portanto, rejeito a intenção de Recurso, (RECURSO MERAMENTE PROTETATÓRIO).
28/01/2022 - 18:38:34	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
28/01/2022 - 18:38:34	Sistema	Intenção: Os termos de abertura e encerramento não estão chancelados pela JUCEPA. E o atestado apresentado pela empresa não atende ao exigido no edital considerando que o prazo é de apenas 1 mês, sendo menos de 10% do período licitado.
28/01/2022 - 18:38:34	Sistema	Justificativa: A licitante deve apresentar imediatamente e sempre de forma motivada sua intenção de recurso. Contudo, caso suas intenções não comportem um mínimo de plausibilidade, a licitação deve prosseguir, na prerrogativa do pregoeiro de recusar intenção de recurso imotivada. "(Acórdão 2143/2009 – Plenário). Não havendo plausibilidade e fundamentação para julgamento de mérito recursal, insinuando incidentes manifestamente infundados, para protelar o processo, a vinculação ao instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos. Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. Assim como a empresa apresentou toda a documentação exigida no edital, estando a disponibilidade de qualquer interessado; Portanto, rejeito a intenção de Recurso, (RECURSO MERAMENTE PROTETATÓRIO).
28/01/2022 - 18:38:43	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
28/01/2022 - 18:38:43	Sistema	Intenção: Mesmo após a abertura de diligência para verificar a autenticidade dos termos de abertura e encerramento, ainda é possível constatar que os mesmos não estão chancelados pela JUCEPA. Dessa forma, a empresa deve ser inabilitada.
28/01/2022 - 18:38:43	Sistema	Justificativa: A licitante deve apresentar imediatamente e sempre de forma motivada sua intenção de recurso. Contudo, caso suas intenções não comportem um mínimo de plausibilidade, a licitação deve prosseguir, na prerrogativa do pregoeiro de recusar intenção de recurso imotivada. "(Acórdão 2143/2009 – Plenário). Não havendo plausibilidade e fundamentação para julgamento de mérito recursal, insinuando incidentes manifestamente infundados, para protelar o processo, a vinculação ao instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos. Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. Assim como a empresa apresentou toda a documentação exigida no edital, estando a disponibilidade de qualquer interessado; Portanto, rejeito a intenção de Recurso, (RECURSO MERAMENTE PROTETATÓRIO).
28/01/2022 - 18:38:55	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
31/01/2022 - 09:56:29	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por OTAVIO RODRIGO DA COSTA BRITO.
02/02/2022 - 12:12:34	Sistema	O item 0001 foi homologado por FRANCISCO EMANOEL PAIVA DE SOUSA.



OTAVIO RODRIGO DA COSTA BRITO

Pregoeiro

Carlina Negrão da Costa

CARLIANA NEGRÃO DA COSTA

Apoio

RUBENS CALANDRINI DE AZEVEDO JUNIOR

Apoio

